

LEI Nº 1665/98

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.-

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II
DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 79,
DA LEI MUNICIPAL Nº 1455/96 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu, LUIZ JOSÉ LENA, Prefeito Municipal de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Legislação vigente, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do parágrafo 1º, do Artigo 79, da Lei Municipal nº 1455/96, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 79 - Inalterado.....

§ 1º - Inalterado.....

I - Inalterado.....

II - Horário diurno até 80 db (oitenta decibéis)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal da Lei nº 1455/96.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE
MAIO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1998.-

LUIZ JOSÉ LENA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILO DIONIZIO KEHRVALD
Secretário Municipal de Administração